



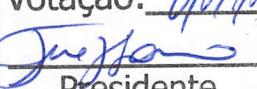
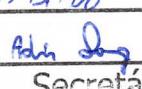
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº 97/2003  
Data: 20/06/2003  
Ass. *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

**APROVADO** DATA 14/07/03  
Votação: Unanimidade  
 Presidente  Secretary

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1971, DE 17/04/2003.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1971, de 17/4/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de até 130 (cento e trinta) dias, servidores das categorias funcionais abaixo assinaladas e quantificadas:

<i>Categoria Funcional</i>	<i>Quantidade</i>
Gari	2
Repcionista	2
Auxiliar de Serviços Gerais	20
Contínuo	1
Jardineiro	3
Caseiro	1
Orientador de Atividades para 3ª Idade	1
Monitor de Internado e Semi-Internato	1
Operador de Trator Agrícola	2
Pintor	1
Calceteiro	1
Pedreiro	1
Marceneiro	1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 20/06/2003

Ass. J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

<i>Categoria funcional</i>	<i>Quantidade</i>
<b>Eletricista</b>	<b>1</b>
<b>Motorista –Categoria C-D-E</b>	<b>2</b>
<b>Operador de Máquinas</b>	<b>3</b>
<b>Fiscal</b>	<b>1</b>
<b>Agente Administrativo Auxiliar</b>	<b>1</b>
<b>Médico</b>	<b>1</b>

Art. 2º: - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1971, de 17 de abril de 2003.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de junho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

Beutimari



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 20/06/2003

Ass. J. L.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

### JUSTIFICATIVA:

Com a interrupção da vigência do contrato de prestação de serviços por empresa, a administração, no intuito de manter a continuidade dos serviços essenciais, com o respaldo do Legislativo, contratou temporariamente, enquanto tramitasse o processo seletivo, previsto este em 90 dias.

Entretanto, normas burocráticas e outros fatos superveniente não permitem a conclusão do processo seletivo, através de concurso, até que expire a validade da autorização legislativa do contrato emergencial.

Vale citar como fatos supervenientes, o elevado número de candidatos inscritos, o que demanda maior tempo para elaboração das provas, e, também, o local para a aplicação das provas, possível só no Colégio Carneiro de Campos.

Considerando que as provas, em data ainda não oficializada, serão aplicadas, provavelmente em 26/07, e após isto, há prazos para publicação, identificação, recursos legais e etc., presume-se que o concurso será concluído em fins do mês de agosto.

Objetivando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a proposição dá o respaldo legal necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de junho de 2003.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
LÍDER DA BANCADA - DATA 20/06/2003  
PFL: Assinatura PTB: Assinatura  
PMDB: Assinatura PPB: Assinatura  
PDTB: Assinatura

Município de: **SERAFINA CORRÊA**

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 11**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Contratação Emergencial, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 11, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*META: Manutenção das atividades de funcionamento da Secretaria de Administração.*

*OBJETIVO: Suprir as necessidades de pessoal com prorrogação de contrato emergencial.*

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	03	01	122	0010	2009	3.1.90.11.01.00.00
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	2003	2004	2005
<b>Recursos Próprios</b>			
Dotação Orçamentária Atualizada	160.500,00		
Empenhada no Exercício	37.768,85		
Comprometido sem Empenho	60.430,16		
Valor da Operação	1.102,00		
Saldo Livre Resultante	61.198,99		
Saldo Total Comprometido			
<b>Recursos Vinculados</b>			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	2003	2004	2005
<b>Recursos Próprios</b>			
Arrecadação total projetada	12.700.000,00		
Empenhado no Exercício	5.440.396,36		
Comprometido sem empenho	5.950.000,00		
Valor da Operação	2.849,00		
Saldo Livre resultante	1.306.754,64		
Saldo Total comprometido para o ano			

## DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 11 datado de 17.06.2003, DECLARO existir recursos para Contratação Emergencial, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas na atividade nº 2009, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2003.



Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal